

EDITAL Nº 03/2013

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão e recondução de bolsas de estudos integrais e parciais, para estudantes regularmente matriculados e rematriculados em 2013 da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências:

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é a concessão e recondução de bolsas de estudos integrais 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às mensalidades escolares, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, exclusivamente, para alunos regularmente matriculados e rematriculados em 2013 da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único: As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento, terão vigência de janeiro a dezembro de 2014.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se e confirmar a condição de aluno com direito a Bolsas integrais e parciais, os alunos devem ter ingressado na Instituição em 2012 ou 2013.

I: Preencher corretamente todos os itens do formulário e anexos que comprovem as informações solicitadas no REGULAMENTO DE CONCESSÃO E RECONDUÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, que está disponibilizado pela Instituição juntamente com o Edital, no site da Instituição.

II: Estar ciente de que todas as informações são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.

3. DA CONTEMPLAÇÃO

Serão concedidas as bolsas de estudos para os alunos que atenderem a todos os critérios descritos no item 03 (três) do regulamento de recondução de bolsas de estudos.

4. DA DIVULGAÇÃO

A relação oficial dos alunos contemplados com bolsas de estudos estará disponível na Instituição no dia 06/12/2013, às 14h referentes ao período de janeiro a dezembro de 2014.



Em caso de indeferimento poderá o interessado solicitar a comissão de avaliação, através de requerimento junto ao setor de Atendimento ao Estudante, mediante protocolo - assinado pelo signatário - a reavaliação dos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação da lista de contemplados.

5. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Somente serão avaliados processos com documentação completa, de acordo com o Regulamento de concessão e recondução das bolsas de estudos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O setor de Assistência Comunitária poderá a qualquer tempo realizar entrevista; visita domiciliar; reavaliar documentos; entre outros; cabendo a comissão avaliar as informações prestadas e solicitar esclarecimentos adicionais.

6.2. As regras e critérios para definição da classificação por Índice de Carência a ser utilizado na elaboração do rol de alunos a serem contemplados com a gratuidade, estão de acordo com os percentuais e regras do regulamento de concessão de bolsas de estudos. (Lei 12.101/2009)

6.3. Qualquer documento ou informação que restar comprovada divergente e ou inverídica, implicará no imediato cancelamento do benefício, e o aluno e/ou responsável legal deverá ressarcir integralmente os valores do auxílio concedido no período; não se eximindo das responsabilidades legais.

6.4. Caberá exclusivamente a comissão de avaliação da Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, constituída para este fim, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 19 de novembro de 2013.



Isidoro Ciconet,
Gestor Executivo.